

em processos distintos – autos nº 0701445-10.2025.8.01.0009 e 0701246-85.2025.8.01.0009 (ID 2265914, 2265938, 2265947).

2. O expediente foi instruído com os seguintes documentos: proposta de honorários; decisão judicial acolhendo a proposta apresentada; e relatórios técnicos juntados (ID 2265938 e 2265947).

3. Os honorários foram arbitrados no valor de R\$ 469,87 (quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos) para cada uma das atuações da profissional nos processos mencionados, totalizando R\$ 939,74 (novecentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos). O valor fixado está conforme a Tabela I, a que se refere o art. 1º da Portaria da Presidência nº 2624/2025.

4. Verifica-se que a profissional se encontra regularmente cadastrada no Sistema de Cadastro de Peritos e Técnicos – CPTEC/TJAC, bem como que os serviços periciais foram devidamente concluídos e atestados pelo Juízo de origem.

5. Estando o pedido devidamente instruído e conforme as normas vigentes, defiro a solicitação.

6. Em consequência, autorizo o pagamento dos honorários periciais à Sra. Verônica Moreira do Nascimento (CPF 921.546.462-04), no valor de R\$ R\$ 939,74 (novecentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos), referentes às perícias realizadas nos autos nº 0701445-10.2025.8.01.0009 e 0701246-85.2025.8.01.0009, a ser creditado na seguinte conta bancária:

Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 3706
Conta: 000853382205-5

7. Encaminhem-se os autos à SEGOF para as providências de liquidação e pagamento.

8. Publique-se. Cumpra-se.

9. Após, archive-se.

Desembargador **Laudivon Nogueira**
Presidente

Processo Administrativo n. 0012446-60.2025.8.01.0000

Processo Administrativo nº:0012379-95.2025.8.01.0000
Local:Rio Branco
Unidade:GAPRE
Interessado::Superior Tribunal de Justiça (STJ)
Assunto::Criação de movimento processual na TPU do CNJ.

Despacho nº 35887 / 2025 - PRESI/GAPRE

1. O Superior Tribunal de Justiça (STJ) por meio do Ofício 157/2025 (2264659) informa a criação de movimento processual denominado “Negação de Seguimento ao Recurso Especial (Tema Repetitivo)”, código 15622, na Tabela Processual Unificada do Conselho Nacional de Justiça, para o registro das decisões pertinentes, com fundamento na sistemática dos recursos repetitivos e em conformidade com o art. 1.030, I, b, do Código de Processo Civil.

2. Informou que a utilização do novo movimento processual é determinante para a eficiência da gestão de precedentes pelos tribunais, sobretudo para o acompanhamento da aplicação de temas oriundos do rito dos recursos repetitivos.

3. Solicitou o apoio do TJAC na comunicação aos órgãos jurisdicionais responsáveis pela admissibilidade recursal (em regra, a Vice-Presidência) e às unidades processantes, orientando-os para passarem a adotar o movimento processual Negação de Seguimento ao Recurso Especial (Tema Repetitivo).

4. Dê-se ciência às seguintes unidades:
-Vice-Presidência (VPRES);
-Corregedoria-Geral da Justiça (COGER);
-Secretaria Judiciária (SEJUD);
-Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas (NUPAC);
-Comissão Gestora do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas (COGNP);
-todas as unidades jurisdicionais cíveis.

5. À Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) para adequação dos sistemas informatizados a fim de viabilizar o lançamento dos dados referentes à negativa de seguimento, além da inclusão dos números dos temas do rito dos repetitivos, como complementos obrigatórios.

6. À Assessoria de Comunicação Institucional (ASCOM) para a mais ampla

divulgação nas mídias sociais, internet e intranet;

6. À COPAD para publicação no Diário da Justiça e, após, encerrar no âmbito da Presidência.

Data e assinatura eletrônicas.

Desembargador **Laudivon Nogueira**
Presidente

Processo Administrativo n. 0012379-95.2025.8.01.0000

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA E. S. LINHARES LTDA

PROCESSO Nº 2025-527

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, com sede na Rua Desembargador Jorge Araken, BR 364. Km 02, Via Verde, Bairro Distrito Industrial, em Rio Branco/Acre – CEP 69.914-220, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador Laudivon Nogueira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa E. S. LINHARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.132.481/0001-94, com sede na Rua Canindé, nº 87, Bairro Isaura Parente, Rio Branco/AC, neste ato representada pela senhora Aurecir Souza Almeida, CPF nº 807.xxx.xxx-49, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Termo Aditivo, nos termos do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a inclusão de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva para os Grupos Geradores (GMGs) recém-adquiridos para Sala Segura e para os prédios anexos, conforme solicitado pela unidade demandante (id. D27890) e Proposta da contratada (id. D27891).

2.1. O valor do contrato passará de R\$ 214.999,96 para R\$ 266.880,68.

2.1.1. O valor acrescido ao contrato é de R\$ 51.880,72, correspondente a 24,13% de acréscimo.

2.2. Os serviços serão incluídos a partir de 21/11/2025 até o final da vigência contratual em 20/05/2026.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Manutenção Preventiva do Sistema Elétrico do Ambiente Seguro do TJAC	Mês	6	R\$ 3.003,12	R\$ 18.018,72
2	Serviço de Manutenção Corretiva do Sistema Elétrico do Ambiente Seguro do TJAC	Horas	100	R\$ 88,62	R\$ 8.862,00
3	Percentual de desconto sobre peças (incidirá sobre tabela oficial dos fabricantes)				R\$ 25.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 51.880,72

2.3. Ficam incluídos ao Sistema Elétrico (item 1.4. do contrato):
– 2 Grupos Geradores (GMG) marca GERAFORTE, sendo:
• 1 de 100 kVA
• 1 de 150 kVA

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Despesas correrão pela dotação:

Programa de Trabalho: 203.633.02.061.2293.2216.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Estadual de Segurança

Fonte de recurso: 2760 – Emolumentos, taxas e custas (exercício anterior)

Elemento de Despesa:
• 33903900000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
• 33903000000000 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato original.

Para firmeza e validade, assinam eletronicamente.

Assinaturas:

LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA, Presidente – 19/11/2025 às 13:43:33
AURECIR SOUZA ALMEIDA, Usuário Externo – 12/11/2025 às 10:38:00